CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO
2. ENQUADRAMENTO DOS BENS
3. OBRIGAÇÕES E ENCARGOS
4. LEVANTAMENTO DOS BENS
5. GUIAS DE ACOMPANHAMENTO
6. CERTIFICADO DE DESTRUIÇÃO
7. FORO COMPETENTE

Largo de Camões
3660-436 São Pedro do Sul
NIF 506 785 815

Telef (+351) 232 720 140
Fax (+351) 232 723 406
www.cm-spsul.pt
geral@cm-spsul.pt

1 – OBJETO

1.1- É objeto do presente procedimento a alienação a título oneroso das seguintes viaturas e máquina:

LOTES	CATEGORIA	MARCA	MODELO	ANO	MATRÍCULA	VALOR BASE
1	**LIGEIRO**	**FORD**	**FIESTA**	**2001**	**45-12-PP**	**250,00€**
2	**Pesado**	**Volvo**	**FL 614**	**1991**	**OQ-05-43**	**2 500,00€**
3	**MÁQUINA**	**COMPRESSOR COMPAIR**	**HOLMAN 2130S**	**-**	**-**	**500,00€**
4	**Dumper**	**VN Astel**	**-**	**-**	**-**	**1 000,00€**

***As viaturas e máquinas apresentam desgaste e avarias, devendo ser analisado presencialmente o estado em que se encontram.**

2 – ENQUADRAMENTO DO BEM

2.1 – Os bens objeto da presente Hasta Pública, enquadram-se na seguinte situação:

a) Veículos e máquinas propriedade do Município, obsoletos ou em fim de vida, conforme memória descritiva **– Anexo IV.**

3 – OBRIGAÇÕES E ENCARGOS

3.1 – São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

3.2 – O adjudicatário é responsável por todas as despesas associadas e eventuais transferências de propriedade.

3.3 – O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação existente, nomeadamente na legislação ambiental no que diz respeito à recolha, transporte e desmantelamento de resíduos.

4 – LEVANTAMENTO DO BEM

4.1 – O adjudicatário tem 5 (cinco) dias úteis, contados do cumprimento integral das obrigações referidas no artigo 11º do Programa do Procedimento para tomar posse do bem.

4.2 – O levantamento dos mesmos é autorizado mediante a apresentação de comprovativo, emitido pela Conservatória do Registo Automóvel ou outra entidade competente, em como foi requerido o averbamento do novo proprietário de veículo.

4.3 – Se o destino final for o desmantelamento ou o abate, deverá ser entregue cópia do comprovativo de cancelamento da matrícula, devendo neste caso entregar ainda o certificado de destruição de veículos em fim de vida.

5 – GUIAS DE ACOMPANHAMENTO

5.1 – Caso o fim da aquisição seja o abate, deverá ser apresentada cópia ou comprovativo da emissão da Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), a que se refere a Portaria 145/2017 de 26 de Abril, alterada pela Portaria 28/2019 de 18 de janeiro.

5.2 – A e-GAR pode ser emitida através do portal SILIAMB, disponível em:
https://siliamb.apambiente.pt/pages/public/login.xhtml.

6 – CERTIFICADOS DE DESTRUÍÇÃO

6.1 Por cada veículo em fim de vida entregue o operador deverá dar cumprimento ao disposto nos artigos 84º e 85º do Decreto-Lei 152-D/2017, de 11 de Dezembro, na sua redação atual.

6.2 – O adjudicatário é responsável por todos os elementos contidos nos certificados de destruição emitidos.

7 – FORO COMPETENTE

8.1- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Concelho de São Pedro do Sul, aos 02 de Outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

PEDRO MIGUEL MOURO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO MIGUEL MOURO LOURENÇO
Dados: 2026.10.09 11:36:25 +01'00'

Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço

Largo de Camões
3660-436 São Pedro do Sul
NIF 506 785 815

Telef (+351) 232 720 140
Fax (+351) 232 723 406
www.cm-spsul.pt
geral@cm-spsul.pt
MDE032E01